



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.113

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.001.

"Altera a redação do inciso V do art. 2° da Lei n° 1.102, de 29 de setembro de 2.000, que deu novo tratamento ao Conselho de Alimentação Escolar criado pela Lei n° 887, de 25 de outubro de 1.994"

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua primeira sessão extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2.001, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° O inciso V do art. 2° da Lei n° 1.102, de 29 de setembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.°.....

V - um representante de outro segmento da sociedade local." (NR)

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 20 de fevereiro de 2.001, ano trigésimo quinto da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral do Gabinete

Registrado e publicado na
Secretaria de Administração, aos 20 de fevereiro de
2.001.

Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração

Proc. n° 4.128/01

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO
NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICI-
PAL CONFORME ARTIGO 105 DA LEI N.º 091-90
(LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE)
DURANTE 03 (TRÊS) DIAS.

FIX. DO EM: 20/fevereiro/2001

Roseli Geremello